



MEC/UFC

## RESOLUÇÃO N°. 08/CEPE, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001

### Aprova a criação de disciplinas para o Curso de Letras.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/CEPE, em sua reunião de 22.02.2001, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº. 9.394, de 20.12.96, combinado com os artigos 13, letra c, e 25, letra s, do Estatuto em vigor;

considerando, entre outros motivos: 1) o crescente interesse pelas línguas estrangeiras no mundo globalizado e tendo em vista a expansão da língua em nosso país; 2) estar a língua italiana situada no contexto científico mundial, além de a Itália possuir campo de pesquisa e estudos especializados em vários campos do Saber;

considerando a relevância da proposta, aprovada no âmbito da Unidade de origem, e por estar de acordo com as Normas da UFC aplicáveis à matéria,

### R E S O L V E:

Art. 1º. – **Aprovar**, nos termos da documentação apresentada através do Processo nº. 23067.6746/00-02, proposta de criação das disciplinas abaixo especificadas:

- a) Italiano Técnico, com 04 créditos, a ser ministrada, em caráter opcional, para o Curso de Estilismo e Moda, do Centro de Ciências Agrárias da UFC;
- b) Italiano Instrumental I e Italiano Instrumental II, ambas com 04 créditos, a serem ministradas, em caráter obrigatório, para o Curso de Letras, modalidade A (Licenciatura), do Centro de Humanidades da UFC.

Art. 2º. – A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 1º. de março de 2001.

Prof. Roberto Cláudio Frota Bezerra  
Reitor